



24/02 - exp.

às comissões

DATA: ____/____/____

Projeto de Resolução N° 003/2025, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

AUTOR: MESA DIRETORA

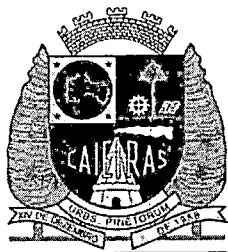
EMENTA: ALTERA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO Nº 004, DE 19 DE ABRIL DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

APROVAÇÃO: 12, 03, 25

AUT GRAFO N°: ____ - 13/03.

LEI N°: 007/25

PUBLICAÇÃO: 27, 03, 25



Câmara Municipal de Caieiras

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2025, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO

S.S. em

21/02/25

Josi
PRESIDENTE

Altera dispositivos da Resolução nº 004, de 19 de abril de 2023, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Caieiras **APROVA**:

Art. 1º. Fica criado 01 (um) cargo de provimento efetivo de Reparador Geral, a ser incluído no Quadro Funcional Permanente da Câmara Municipal de Caieiras, previsto no Anexo V da Resolução nº 004, de 19 de abril de 2023.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caieiras/SP, data supra.

Josi

JOSEFA MARIA MARQUES SANTOS
Presidente

Nelson Fiore Junior

NELSON FIORE JUNIOR
Vice-Presidente

Wladimir Panelli

WLADIMIR PANELLI
1º Secretário

José Carlos Dantas de Menezes

JOSÉ CARLOS DANTAS DE MENEZES
2º Secretário

Renata Ferreira Lima

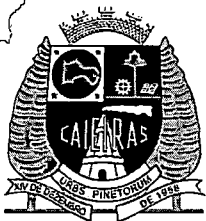
RENATA FERREIRA LIMA
3ª Secretária

AS COMISSÕES EM:

21/02/25

Josi
Presidente





Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2025

Autoria: Mesa Diretora

EMENTA: "Altera dispositivos da Resolução nº 004, de 19 de abril de 2023, e dá outras providências".

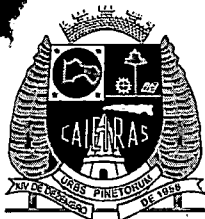
I - EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

O Projeto de Resolução nº 003/2025 propõe a criação de um cargo de provimento efetivo denominado "Reparador Geral", a ser incluído no Quadro Funcional Permanente da Câmara Municipal de Caieiras, conforme previsto no Anexo V da Resolução nº 004, de 19 de abril de 2023. O objetivo da proposição é reforçar a estrutura funcional da Câmara, visando a manutenção e conservação dos bens públicos da Casa Legislativa. As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

A matéria tramita nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Caieiras e da Lei Orgânica do Município.

II - ANÁLISE JURÍDICA E CONSTITUCIONAL

Inicialmente, a proposta se insere dentro da competência do Município para legislar sobre assuntos de interesse local, conforme disposto no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal. Ademais, a matéria trata da estrutura administrativa do Poder Legislativo



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

Municipal, sendo compatível com o disposto no artigo 13, § 6º da Lei Orgânica do Município de Caieiras, que confere à Câmara competência para legislar sobre sua organização interna.

No que se refere à iniciativa legislativa, verifica-se que a Mesa Diretora tem competência para propor alterações no quadro funcional da Câmara, nos termos do artigo 15, inciso III, da Lei Orgânica Municipal. Assim, a iniciativa encontra-se formalmente correta.

Quanto à legalidade, a proposta está em conformidade com os princípios da administração pública previstos no artigo 37 da Constituição Federal, especialmente os princípios da legalidade, moralidade e eficiência. Além disso, a criação do cargo está amparada no artigo 13, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal, que autoriza a Câmara a criar, alterar e extinguir cargos, funções e empregos públicos.

Regimentalmente, a tramitação do projeto respeita os preceitos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Caieiras, especialmente no que tange à sua apreciação pela Comissão de Justiça e Redação antes da deliberação em plenário.

III - ANÁLISE TÉCNICA E REDACIONAL

Do ponto de vista da técnica legislativa, o projeto atende às exigências da Lei Complementar Federal nº 95/1998, que estabelece normas para a elaboração das leis. A redação está clara e objetiva, não havendo imprecisões ou ambiguidades que comprometam a compreensão do texto normativo.

IV - CONCLUSÃO E VOTO

Diante do exposto, a Comissão Permanente de Justiça e Redação manifesta-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Resolução nº 003/2025, por atender aos requisitos constitucionais, legais e regimentais.



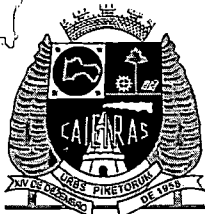
Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

Caieiras, 06 de março de 2025

JOSEMAR SOARES VICENTE

Relator



Câmara Municipal de Caieiras

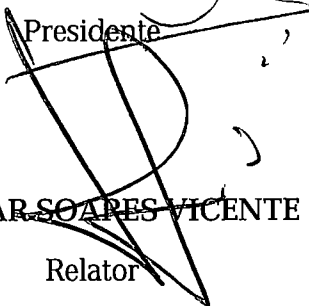
Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, em razão dos fundamentos acima expostos, acompanha o relator e manifesta-se favoravelmente ao Projeto de Lei nº 008/2025.

Caieiras, 06 de março de 2025.


WLADIMIR PANELLI
Presidente


JOSEMAR SOARES VICENTE
Relator


ÍTALO VIEIRA SANT'ANA MEIRA
Membro